ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005/2010, DE 13 DE AGOSTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Resolução nº 005/2010, de 13 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º

(....)

XVII – dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Escola do Legislativo e do Museu do Legislativo.

Art. 2º O *caput* do artigo 8º da Resolução nº 005/2010, de 13 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 8º

(....)

V – Museu do Legislativo Vereador Faisal Salmen;

VI – Escola do Legislativo;

Art. 3º O *caput* do artigo 10 da Resolução nº 005/2010, de 13 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 10

(....)

XV - dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Escola do Legislativo e do Museu do Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA., 20 de março de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que a Mesa Diretora encaminha a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, o presente Projeto de Resolução, que tem por objetivo promover alterações na Resolução nº 005/2010, de 13 de agosto de 2010.

Considerando a apresentação de Projetos de Resolução, de autoria da Mesa, que criam, no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas, a Escola do Legislativo e o Museu do Legislativo, ambos vinculados ao Instituto Legislativo da Câmara Municipal, o presente Projeto de Resolução visa alterar o art. 8º da Resolução nº 005/2010, para incluí-los na estrutura interna do Instituto.

Consequentemente, a proposição visa acrescentar incisos nos artigos 1º e 10 da referida Resolução, com a finalidade de dispor sobre os objetivos do ILCM e as atribuições de sua Diretoria Geral, a quem caberá dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Escola do Legislativo e do Museu do Legislativo.

Nobres Pares, são estas as considerações que justificam o encaminhamento desta proposição a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-la e aprová-la.

Parauapebas/PA., 20de março de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299
Assinado de forma digital por RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299

Rafael Ribeiro Oliveira
Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELVIS SILVA CRUZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Elvis Silva Cruz
Vice-Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Francisco Eloecio Silva Lima
Primeiro Secretário

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antonio da Silva
Segundo Secretário